



TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 1064/2014, de 28.8.2014, na parte em que concedeu ao servidor **ÁLVARO CÉSAR DE CARVALHO NETO**, Assistente Jurídico de Desembargador deste Poder, lotado no Gabinete da Desembargadora Encarnação das Graças Sampaio Salgado, **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao exercício de 2014, no período de 08.9.2014 a 07.10.2014, e **resguarda-lás** para serem usufruídas em outra oportunidade, conforme Informação às fls. 06 do Processo n.º 20244/2014, nos termos do artigo 63 da Lei n.º 1762, de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 08 de setembro de 2014.

MARIA ZULENA DE MATOS
Secretária-Geral de Administração

P O R T A R I A N.º 1230/2014

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1937, de 05.8.2014, da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Poder,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 1158/2014, de 03.9.2014, que dispensou o servidor **FREDSON VIEIRA DE SOUZA**, Assistente Judiciário deste Poder, lotado na Comarca de Itamarati, do comparecimento ao serviço nos dias **01, 02, 03, 04 e 08.9.2014**, por haver prestado serviço à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2008, conforme Informação às fls. 06 do Processo n.º 20219/2014.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 08 de setembro de 2014.

MARIA ZULENA DE MATOS
Secretária-Geral de Administração

DESPACHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2014/024583.
Requerente: DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.

Assunto: Apuração de responsabilidade da empresa ANTONIO EDILSON ALVES DE MORAES.

DESPACHO/OFÍCIO Nº131/2014-GP/TJAM

Trata-se de procedimento administrativo gerado por meio do Memorando n.º 94/2013-DVPM/FHR (fl. 02), pelo qual a **DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA** requereu a aquisição de Gêneros Alimentícios (açúcar) por meio da Ata de Registro de Preços n.º 041/2012 do Pregão Eletrônico n.º 058/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Conforme o relatório de ocorrências do SICAF (fls. 03), constatou-se que a empresa **ANTÔNIO EDILSON DE MORAES** foi diversas vezes penalizada, inclusive com suspensão temporária de licitar e contratar com a administração. Após, devidamente notificada, a empresa deixou escoar o prazo concedido sem apresentar sua defesa prévia.

Em atenção à norma editalícia, era obrigação da empresa, manter-se apta a contratar com esta Administração durante toda a vigência da ata, o que certamente não ocorreu.

Assim, o impedimento da empresa em momento posterior a assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 041/2012 causou claros prejuízos a este Tribunal, que ficou desamparado no que tange à aquisição dos gêneros alimentícios (açúcar) contemplados na referida ata.

Diante do exposto, com fundamento na cláusula vigésima sexta - Das Sanções Administrativas e cláusula décima nona, item 19.8 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2012-TJ/AM, acolho integralmente o parecer exarado pela Assessoria Administrativa Jurídica acostado às fls. 70/76, para **determinar** a suspensão temporária da empresa **ANTONIO EDILSON ALVES DE MORAIS-ME** de participar de licitação e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, bem como pelo cancelamento do seu registro e a consequente extinção da Ata de Registro de Preços n.º 041/2012-TJAM, com amparo no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, uma vez que a empresa estava vinculada ao Edital do sobredito Pregão, e obrigada a se comportar de modo idôneo, bem como manter as condições de participação e habilitação constantes naquele Edital

Determino ainda que, esta decisão seja publicada no Órgão Oficial de publicação e no sítio eletrônico desta Corte de Justiça.

Cientifique-se a empresa penalizada.

À Divisão de Expediente e à Comissão Permanente de Licitação para as providências.

Cumpra-se com as cautelas de estilo.

Manaus, 13 de agosto de 2014.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente do TJ/AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2013/000742.

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Assunto: Apuração de responsabilidade da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

DESPACHO/OFÍCIO Nº 126/2014-GP/TJAM

Trata-se de procedimento administrativo iniciado com o objetivo de apurar a responsabilidade da empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pela não apresentação da documentação necessária à formalização do contrato administrativo objeto do Pregão Eletrônico n.º 063/2012, realizado para a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total de 08 (oito) veículos que compõem a frota de veículo do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por 12 (doze) meses.

Insta salientar que consta nos autos decisão que revogou a adjudicação e homologação do certame supracitado em nome da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, vez que a mesma deixou de apresentar os documentos de regularidade fiscal, essenciais para a formalização da contratação. Após, foi determinado pela Presidência a continuidade do certame nos termos dos **incisos XVI e XXIII do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/02.**

Devidamente notificada, a empresa apresentou defesa prévia, aduzindo, em suma, que estava previamente cadastrada no SICAF, conforme previsto no edital do certame, e que acreditava possuir as demais condições para a participação na licitação.



Ainda, conforme asseverado no parecer advindo da Assessoria Administrativa, certo é que a empresa não manteve sua regularidade fiscal e não buscou regularizar sua situação, e nesse sentido o citado opinativo sugeriu a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar pelo prazo de um ano, na forma do item 26.1 do edital.

Logo, diante do exposto, acolho o parecer da Assessoria Administrativa, e com fundamento na Cláusula Vigésima Sexta - Das Sanções Administrativas do Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2012- TJ/AM, bem como no art. 7º da lei n. 10.520/2002, determino a aplicação de suspensão temporária para participar de licitação e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo **prazo de 01 (um) ano**, à empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, vez que esta deixou de manter a condição de regularidade fiscal exigida no edital do certame.

Determino ainda que, esta decisão seja publicada no Órgão Oficial de publicação e no sítio eletrônico desta Corte de Justiça.

Cientifique-se a empresa penalizada.

À Divisão de Expediente e à Comissão Permanente de Licitação para as providências.

Cumpra-se com as cautelas de estilo.

Manaus, 13 de agosto de 2014.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente do TJ/AM

MATÉRIAS EXCEPCIONAIS

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO EM DIREITO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

EDITAL TJAM Nº 03/2014 – SPE – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, torna pública a Classificação Preliminar dos candidatos, os procedimentos para admissão e a convocação para capacitação dos estagiários.

1. Todos os candidatos classificados estão convocados a participar do **Curso de Formação Inicial para Estagiários**, que será realizado nos dias **22, 23 e 24 de Setembro de 2014**, no horário dos **08h00 às 12h00**, no auditório Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro, localizada na Av. André Araújo, s/n, Aleixo – Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes – 2º andar.

2. Os estudantes classificados até a **140ª** colocação deverão comparecer para admissão, conforme programação abaixo, na Escola de Aperfeiçoamento do Servidor, 1º andar, situada à Avenida André Araújo, s/n.º – Aleixo – Prédio Anexo, com os seguintes documentos:

Cópias do RG e CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia do comprovante de residência;

Cópia do comprovante bancário (Banco Bradesco);

Certificado de reservista (para homens);

Foto 3x4;

Certidões negativas da Justiça Estadual (cível e criminal), Justiça Federal, Polícia Federal e Tribunal Regional Eleitoral (disponíveis no site das Instituições);

Ficha de Cadastro da Divisão de Pessoal devidamente preenchida (será fornecida no ato da admissão).

Comprovante de matrícula no Curso de Direito, de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, a partir do 4º(quarto) período ou o equivalente para escolas de regime anual;

Declaração ou Histórico Escolar que ateste o coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

2.1 Somente serão admitidos, conforme o cronograma abaixo, os estagiários que estiverem munidos de todas as documentações acima.

Classificação	Data de apresentação na EASTJAM	Horário
1ª – 20ª	17 de Setembro de 2014 (quarta-feira)	08h30 – 14h00
21ª – 40ª	18 de Setembro de 2014 (quinta-feira)	08h30 – 14h00
41ª – 60ª	19 de Setembro de 2014 (sexta-feira)	08h30 – 14h00
61ª – 80ª	25 de Setembro de 2014 (quinta-feira)	08h30 – 14h00
81ª – 100ª	26 de Setembro de 2014 (sexta-feira)	08h30 – 14h00
101ª – 120ª	29 de Setembro de 2014 (segunda-feira)	08h30 – 14h00
121ª – 140ª	30 de Setembro de 2014 (terça-feira)	08h30 – 14h00

3. Estão classificados os candidatos abaixo:

Classificação	Candidato	RG	Pontos
1	PRISCILA SALIGNAC MACHADO GAMA	24662437	36
2	ALINE RIBEIRO DA COSTA FREITAS	26319942	34
3	JHOYCYNARA DA SILVA FERNANDES	22330801	34
4	MARCELA DOMINGUES PORDEUS	19498705	33
5	LEANDRO KAZUYUKI TAKAHASHI	23593792	33
6	AYRTON DE SENA GENTIL NETO	26434407	33
7	TAYNAH DE AMORIM LACERDA	27515435	32
8	SALES MARTINS LEAL	16099613	32
9	ADRIANE FONSECA DESIDERI	13601938	31
10	DREYFUS OLIVEIRA VIEIRA	20209703	31
11	BEATRIZ DANTAS TEIXEIRA	24337595	31
12	CARINE TERESA LOPES DE SOUSA POSSIDONIO	24144827	31
13	RENATO DOS SANTOS SILVA	16105770	30
14	JUCINAILA RIBEIRO DAS CHAGAS	27509150	30
15	VANESSA SERRA CARNAUBA FEITOZA	25492691	30
16	MARIANA LEITE DE ANDRADE	19471726	30